



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

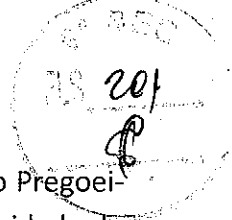
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de 2022 procedemos a abertura deste volume de nº 02 do pregão eletrônico nº 04/2022, que se inicia com a folha nº 201, Para constar, eu **LEANDRO DA SILVA LIMA** – 1º Ten, subscrevo e assino.

Boa Vista - RR, 30 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita de Leandro da Silva Lima.

LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten
Adjunto da SALC do 6º BEC



9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

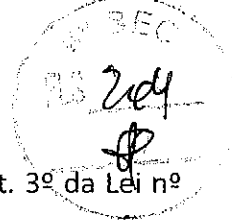
16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de

Assinatura

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

REC
205
10

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

Assinatura



22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com, como também por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima na seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

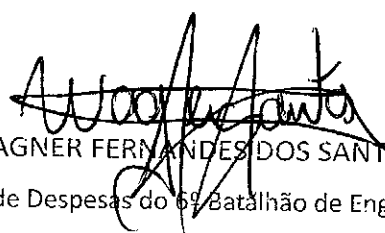
25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.

25.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

25.12.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2022.


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº NUP: 64044.000646/2022-87)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre o preço de referência calculado com base na respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos, do local de origem da aquisição, destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA	UND	REQUISITÃO MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Aquisição	Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69.308-505)	ton	25	175	7.457,31	1.305.029,25
	2	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Transporte		svç	25	175	508,76	89.033,00
VALOR DO GRUPO							R\$ 7.966,07	R\$ 1.394.062,25
2	3	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Aquisição	Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69.308-505)	ton	25	100	4.359,71	435.971,00
	4	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Transporte		svç	25	100	490,02	49.002,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	LOCAL DE ENTREGA	UND	REQUISITÃO MÍNIMA	QTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
VALOR DO GRUPO							R\$ 4.849,72	R\$ 484.972,00
3	5	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Aquisição	Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69.308-505)	ton	25	100	4.935,20	493.520,00
	6	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Transporte		svç	25	100	490,02	49.002,00
VALOR DO GRUPO							R\$ 5.425,22	R\$ 542.522,00
4	7	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Aquisição	Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2º31'20.01" N 60º38'19.31" W)	ton	25	175	7.457,31	1.305.029,25
	8	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Transporte		svç	25	175	463,88	81.179,00
VALOR DO GRUPO							R\$ 7.921,19	R\$ 1.386.208,25
5	9	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Aquisição	Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2º31'20.01" N 60º38'19.31" W)	ton	25	100	4.359,71	435.971,00
	10	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Transporte		svç	25	100	459,34	45.934,00
VALOR DO GRUPO							R\$ 4819,04	R\$ 481.904,00
6	11	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Aquisição	Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2º31'20.01" N 60º38'19.31" W)	ton	25	100	4.935,20	493.520,00
	12	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Transporte		svç	25	100	459,34	45.934,00
VALOR DO GRUPO							R\$ 5.394,54	R\$ 539.454,00
VALOR TOTAL								4.829.122,50

Referência: Definido através da composição binômia "aquisição + transporte" conforme rege a portaria nº 1977 de 25 de outubro de 2017 (DNIT). Tabela ANP preços de distribuição de insumos asfálticos do mês de referência: **Outubro de 2021**.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.2.1. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

Folha: 2/20)

13. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre a média de preços dos insumos asfálticos, extraída da Síntese dos preços praticados no município onde será feita a aquisição do insumo. Essa síntese de preços será obtida em consulta ao Sistema de Levantamento de Preços-SLP da Agência Nacional de Petróleo – ANP por meio do seguinte endereço: <<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos-de-distribuicao>>, aplicando-se o desconto ofertado no valor que for obtido na consulta realizada no dia da assinatura do contrato, com os devidos acréscimos relativos aos impostos.

1.4. A propostas vencedora deverá conter:

1.4.1. A cotação do maior percentual de desconto para o grupo referentes aos itens de **Aquisição e Transporte**, os quais incidirão sobre o valor referencial apresentado no Apêndice D e calculado conforme o Anexo II – *Metodologia de Cálculo do Preço Referencial*, baseada na Portaria N° 1977-DNIT, de 25 de Outubro de 2017, que regulamenta a metodologia de cálculo de preço referencial de insumos asfálticos para Obras Rodoviárias, tendo como base o preço médio das distribuições de insumos asfálticos conforme a Tabela ANP.

1.4.2. Para efeito de cálculo do valor unitário de cada licitante, será utilizado como referência o preço médio ponderado mensal por insumo asfáltico e por unidade da federação levantados pela ANP e caso não haja utilizar-se-a por região, disponíveis no site <<http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao>> e o Índice Setorial de Pavimentação para reajustamento de obras rodoviárias, calculados mensalmente pela FGV, disponível no site: <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/indices-de-reajustamentos-de-obras-rodoviario>>

1.4.3. O valor do desconto deverá ser MAIOR que ZERO e não superior a duas casas decimais, os números posteriores a segunda casa decimal serão desconsiderados.

1.4.4. Não serão aceitas propostas que não apresentarem percentuais de desconto, composição de BDI e ICMS.

1.5. O percentual de desconto para a aquisição e transporte dos insumos asfálticos é fixo e irredutível.

1.6. O valor do desconto ofertado será aplicado no valor de **Aquisição e Transporte** que for obtido pelos cálculos descritos conforme Anexo II, realizados no dia da assinatura do contrato, adotando-se os seguintes parâmetros:

1.6.1. Fixos: dados da licitação fornecidos pela empresa vencedora do grupo (BDI e ICMS);

1.6.2. Variáveis: Valor do Insumo Asfáltico (preço mais atualizado - 213
Tabela ANP de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de
produtos asfálticos do estado de origem da aquisição do insumo ou, na falta desse, da
respectiva região, ou, na falta desse, o nacional) e Índice de Pavimentação (DNIT -
oriundo da tabela de índices de reajustamento de obras rodoviárias da FGV).

1.7. Nos termos do Inc II, do Art. 10º, do Decreto 8.538/2015, não haverá parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis destinadas exclusivamente à ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006, pois em termos de economicidade a ser obtida, esta somente poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre os licitantes do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente, para este caso, será do tipo “maior desconto por item”. Assim, mediante tal critério, o Órgão Gerenciador obterá a economia desejada, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelo licitante, cuja escolha recairá naquele que cotar o maior desconto por item.

1.8. Será solicitado ao licitante vencedor a Licença de Operação Ambiental junto ao órgão ambiental de esfera federal ou estadual competente.

1.9. Será solicitado ao licitante vencedor Certidão de Registro no Conselho de Classe competente.

1.10. Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, será solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF.

1.11. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

1.12. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

serviços previstos no Plano de Trabalho nº 20.001.17.15.02.72.02, execução dos serviços de implantação e pavimentação de trecho da rodovia BR-432/RR.

REC
214

2.2. A justificativa e objeto da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares e apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As quantidades, preços e transportes, bem como demais taxas e encargos para a aquisição e transporte de insumos asfálticos deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme rege a Portaria nº 1977 de 25 de outubro de 2017 (DNIT), através da composição binômia “aquisição + transporte”, inseridos para cotação por tipo de insumo no mesmo grupo e em itens distintos (Aquisição e Transporte).

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e apêndices deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS ASFÁLTICOS:

4.1. Asfalto Diluído de Petróleo CM-30

4.1.1. Especificações e Critérios de Aceitação –Asfalto Diluído de Petróleo CM-30:

4.1.2. O CM-30 é obtido a partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatilidade média/querosene) geralmente oriundo do próprio petróleo, em proporção adequada e solubilização.

4.1.3. O processo de diluição de asfalto (a quente) é efetuado pelas refinarias da Petrobrás, empregando-se equipamentos apropriados, para a obtenção das características de um produto final fluido (líquido) à temperatura ambiente.

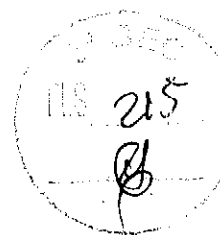
4.1.4. O CM-30 apresenta estado físico líquido, coloração preta, densidade relativa de 0,920 à 25 °C e odor característico.

4.1.5. O CM-30 a ser entregue deve apresentar os índices apresentados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda a verificação por parte da equipe de Laboratório do 6º BEC:

Características	Unid	Limite	Método	
			ABNT	ASTM
NO ASFALTO DILUÍDO				
Água, máx.	%vol	0,2	NBR 14236	D 95
Viscosidade cinemática a 60°C	cSt	30 - 60	NBR 14756	D 2170

Folha: 5/20)

2.1. A OM necessita da aquisição de insumos asfálticos para a execução dos



Características	Unid	Limite	Método	
			ABNT	ASTM
Viscosidade Saybolt-Furol(S):				
25°C	SSF	75 - 150	NBR 14950	D 88 216
50°C	SSF	-	NBR 14950	D 88 216
Ponto de Fulgor, mín.	°C	38	NBR 5765	D 3143 216
Destilação até 360°C, % volume do total destilado, mín.:				
225°C	%vol	25	NBR 14856	D 402
260°C	%vol	40 - 70	NBR 14856	D 402
316°C	%vol	75 - 93	NBR 14856	D 402
Resíduo a 360°C, por diferença, mín.	%vol	50	NBR 14856	D 402
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO				
Viscosidade a 60°C(2)	P	300 - 1200	NBR 5847	D 2171
Betume, mín.(2)	% massa	99	NBR 14855	D 2042
Ductilidade a 25°C, mín.(1) (2)	cm	100	NBR 6293	D 113
Resolução ANP n° 30, 9/10/2007 e Regulamento Técnico ANP n° 2/2007				
(1)Se a ductilidade obtida a 25°C for menor do que 100 cm, o asfalto estará especificado se a ductilidade a 15,5°C for maior do que 100 cm.				
(2)Ensaio realizado no resíduo da destilação.				

4.2. Emulsão Asfáltica RR-2C

4.2.1 O RR-2C a ser entregue deve apresentar os índices apresentados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda a verificação por parte da equipe de Laboratório do 6º BEC:

ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO	MÉTODO	IBP/CNP-07/88
VISCOSIDADE SSF A 50°C	P-MB-581	100-400
PENEIRAÇÃO Nº20 (0,80MM), % PESO, MÁX	P-MB-609	0,10
SEDIMENTAÇÃO, % PESO, MÁX (5DIAS)	NBR-6570	5
CARGA DAS PARTÍCULAS	NBR-6567	POSITIVA
PH, MÁX.	NBR-6299	6,0
RESISTÊNCIA À ÁGUA, % MÍN. DE COBERTURA	NBR-6300	-
AGREGADO SECO	NBR-6300	80
AGREGADO ÚMIDO	NBR-6300	80
DESTILAÇÃO: SOLVENTE, % VOLUME	NBR-6568	0-3
DESTILAÇÃO: RESÍDUO, MÍN, % PESO	NBR-6568	67
DESEMULSIBILIDADE, % PESO, MÍN	NBR-6569	50
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO	-	-
PENETRAÇÃO A 25°C, 100G, 5S, 0,1MM	NBR-6576	50-250
TEOR DE BETUME, % PESO, MIN	34.000.01.006	97

DUCTIBILIDADE, 25°C, 5CM/MÍN, CM (MÍNIMA)	NBR-6293	40
ASFALTO RESIDUAL		CAP 50/70

4.3. Emulsão Asfáltica RR-1C

4.3.1 O RR-1C a ser entregue deve apresentar os índices apresentados na tabela a seguir, com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor, cabendo ainda a verificação por parte da equipe de Laboratório do 6º BEC:

ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO	MÉTODO	IBP/CNP-07/88
VISCOSIDADE SSF A 25°C	P-MB-581	90
PENEIRAÇÃO Nº20 (0,80MM), % PESO, MÁX	P-MB-609	0,10
SEDIMENTAÇÃO, % PESO, MÁX (5DIAS)	NBR-6570	5
CARGA DAS PARTÍCULAS	NBR-6567	POSITIVA
PH, MÁX.	NBR-6299	6,0
RESISTÊNCIA À ÁGUA, % MÍN. DE COBERTURA	NBR-6300	-
AGREGADO SECO	NBR-6300	80
AGREGADO ÚMIDO	NBR-6300	80
DESTILAÇÃO: SOLVENTE, % VOLUME	NBR-6568	0-3
DESTILAÇÃO: RESÍDUO, MÍN, % PESO	NBR-6568	62
DESEMULSIBILIDADE, % PESO, MÍN	NBR-6569	50
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO	-	-
PENETRAÇÃO A 25°C, 100G, 5S, 0,1MM	NBR-6576	40-150
TEOR DE BETUME, % PESO, MIN	34.000.01.006	97
DUCTIBILIDADE, 25°C, 5CM/MÍN, CM (MÍNIMA)	NBR-6293	40
ASFALTO RESIDUAL		CAP 50/70

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e incisos I e II do Art. 3º do decreto 7.892, de 2013.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação, em remessa única, nos seguintes endereços: Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, 69308-505).

6.2. A nota fiscal deverá conter as quantidades fornecidas e considerando o preço unitário contratual dos insumos, incluindo a aquisição e o transporte.

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens deste certame, obrigando-se a fazer o referido transporte por meio de empresa que possua o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (CTF-Ibama) com o enquadramento de

atividade correspondente ao códigos: 18-1 – descrição: Transporte de cargas perigosas.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser utilizado o valor do preço unitário contratual, que utiliza a tabela de referência da Agência Nacional de Petróleo – ANP de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos do mês mais recente disponível, seja estadual ou regional (conforme previsto no Anexo II), acrescido de (transporte + BDI + Impostos, etc) conforme os Anexos II, VII, VIII, IX e X.

12.1.2. Os valores dos preços unitários a serem considerados por ocasião da assinatura do contrato deverão ser atualizados conforme os valores da Tabela ANP de preço médio mensal ponderado praticados pelos distribuidores de produtos asfálticos do local no mês mais recente disponível e do índice de reajustamento de obras rodoviárias da FGV compatível.

12.1.3. Anexo II - Metodologia de Cálculo de Preço Referencial para Insumos Asfálticos;

12.1.4. Apêndice D - Cálculo de Preço Referencial para Insumos Asfálticos, Apêndice C - Memórias de Cálculos dos Insumos Asfálticos e Apêndice B – Mapas com as Distâncias Mínimas Percorridas do Local de Origem ao Local de Entregas dos Insumos, conforme oficializada pela Portaria no 1977 de 25 de outubro de 2017 do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

12.1.5. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

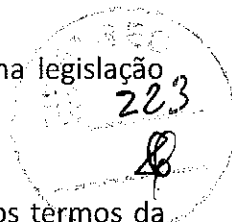
12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (T \times X) \therefore I = \left(\frac{6}{100} \right) \therefore I = 0,00016438$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados referentes exclusivamente a parcela de "transporte" (considerando o binômio "aquisição + transporte") poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para tanto, deverá ser aplicado o devido índice da tabela de índices de reajustamento de obras rodoviária da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. Não caberá reajuste à parcela de "aquisição" (considerando o binômio "aquisição + transporte"), sendo que nesse caso, a contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, se for o caso, conforme previsto na RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Folha: 13/20)

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Para fins de cálculo do reequilíbrio econômico financeiro sobre a parcela de aquisição (considerando o binômio "aquisição + transporte") de insumos asfálticos, será utilizada a RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme anexo ao edital.

14.2. Os cálculos referentes ao Reequilíbrio devem ser elaborados pela empresa contratada para a execução de obras e protocolados junto à fiscalização do 6º BEC.

14.3. Equação para cálculo do reequilíbrio econômico financeiro:

$$REF = \sum_{m=1}^{42, m \leq 12} \left\{ \left[\Delta P_m \times \left(P_{I_m} \times \left(1 - \frac{5,11}{100} \right) \right) \right] - R_m \right\}$$

Onde:

ΔP = Variação do Preço Produtor calculada nos termos do Art. 16 do mês "m"

P_I = Valor medido à preços iniciais no mês "m"

R = Valor medido referente à parcela de reajustamento no mês "m"

m = Mês de análise do REF.

14.4. Regras de equivalência:

Tipo de Aquisição	Produto ANP
CAP 30/45	Cimento Asfáltico de Petróleo 30 45
Demais CAPs, Asfaltos Modificados por Polímero, Asfalto Borracha	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70
Asfalto Diluído de Petróleo (CM-30)	Asfalto Diluído de Petróleo de Cura Média 30
Emulsões em geral	Cimento Asfáltico de Petróleo 50 70 *

Folha: 14/20)

14.5. Equação para cálculo da Variação do Preço Produtor:

$$\Delta P = \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

14.6. Equação para cálculo da Variação do Preço Produtor nos casos em que a aquisição se tratar de uma emulsão:

$$\Delta P = \left\{ 0,75 \cdot \left(\frac{PPMM}{PPDB} - 1 \right) + 0,25 \left(\frac{IGPMM}{IGPDB} - 1 \right) \right\} + 100 (\%)$$

Onde:

PPMM = Preço Produtor do mês da medição

PPDB = Preço do Produtor na data-base do contrato

IGPMM = Índice do IGP-DI do mês da medição

IGPDB = Índice do IGP-DI do mês da data-base do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,4% (quarenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde até 25 (vinte e cinco) dias de atraso;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

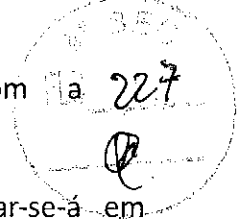
15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

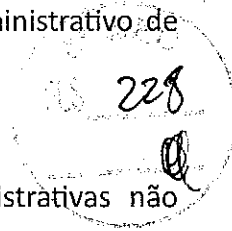
15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor máximo aceitável para a contratação, de acordo com a metodologia do DNIT e utilizando os preços de referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 8.700.946,45 (oito milhões, setecentos mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo distribuído da seguinte forma:

15.1.1 Para o grupo 1 o valor máximo aceitável será R\$ 7.745.127,01 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e um centavo);

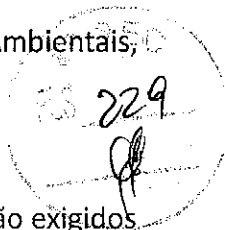
15.1.2 Para o grupo 2 o valor máximo aceitável será R\$ 955.819,44 (novecentos e cinquanta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos);

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Todos os itens deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico

Folha: 18/20)

Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.



17.2. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

17.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

17.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.2.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

17.2.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

17.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

17.2.6. a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e

17.2.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

17.3. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

17.3.1. produtos reciclados e recicláveis; e

17.3.2. bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

17.4. No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante inexistindo, portanto, quaisquer recomendações no sentido de acrescentar informações complementares quer seja no Termo de Referência quer seja no Edital, que, porventura, seja relevante para satisfatoriamente cumprir os ditames legais; bem como foi consultado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente.

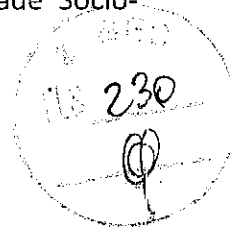
17.5. Ademais, será exigida a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental.

Quartel em Boa Vista, RR, 03 de fevereiro de 2022.



FABIRÉ SOARES REZENDE – CAP

Chefe da Seção Técnica do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xx/2022

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de xx/xx/2021, processo administrativo n.º 64044.00xxxx/2022-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de xxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ)/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou

		no Edital)	no Edital)				validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

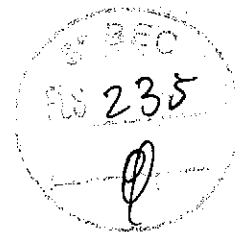
NOME

Representante legal da empresa fornecedora

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)



TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ../22., QUE
FAZEM ENTRE SI O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA**

A União por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64044.00xxxx/2022-xx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de empresas para aquisição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

236

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

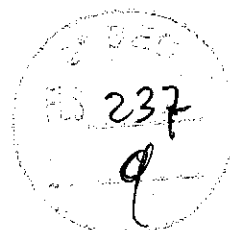
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

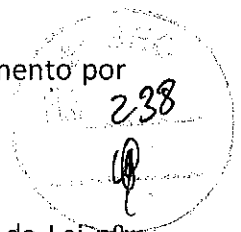
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

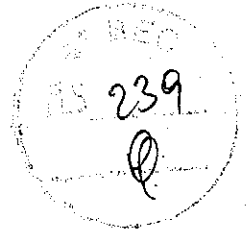
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.



WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

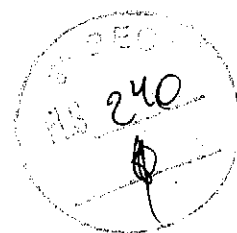
1-

2-

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS



A

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2022

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e unidades gestoras participantes, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:

Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Município – UF, de de 22 .

Assinatura do Representante legal

ANEXO V

(MODELO)



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

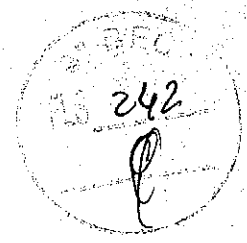
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, SRP nº/2022, para a eventual **aquisição insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município – UF, de de 2022

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição
estadual nº _____, estabelecida no (a) _____
_____, executa (ou executou) serviços de _____
para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa
foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone
comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

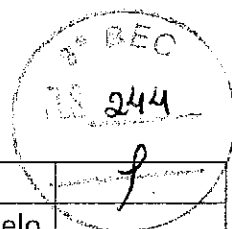
OBSERVAÇÕES:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo o CNPJ do órgão ou empresa e o CPF do responsável pelo atestado



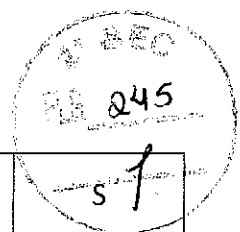
LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÃO DE BENS
PREGÃO 04/2022-UG 160353 – Proc: 64044.000646/2022-87

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	N.A.
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N.A.
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	S
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e	S



devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	Revogada (IN 73, 5 Ago 20)
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N.A.
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	N.A.
10.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014)	N.A.
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014)	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N.A.
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N.A.
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N.A.
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	N.A.



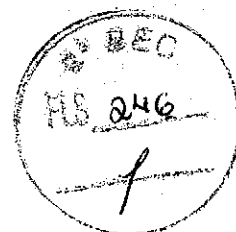
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93)	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93)	N.A.
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	S
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	S
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N.A.
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N.A.
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N.A.
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N.A.
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	S
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N.A.
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	N.A.
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	N.A.
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	S
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	N.A.

S – SIM

N – NÃO

N.A. – NÃO SE APLICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)
Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 3-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.000652/2022-34

Boa Vista, RR, 3 de fevereiro de 2022.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011
Boa Vista-RR

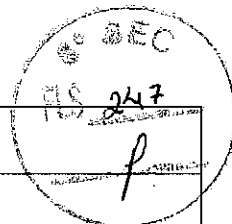
Assunto: **Apreciação Jurídica – Aquisição de Insumos Asfálticos**

Senhora Coordenadora-geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre a tabela da ANP, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 4.829.122,50	Nº de volumes: 2
Objeto: Aquisição de Insumos Asfálticos.	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936
Sigla do Órgão: 6º BEC	E-mail: salc.6bec@gmail.com
Valor: R\$ 4.829.122,50 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e vinte dois reais e cinquenta centavos).	

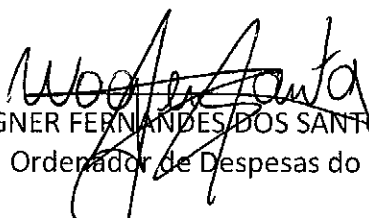


MODELOS DA AGU			
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO			
Qual o modelo utilizado: Julho/2021			
Houve alteração? Não			
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: Aquisição de Insumos Asfálticos.			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: Nda.			

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.



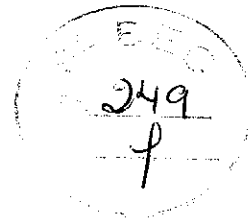
Respeitosamente,


WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

“UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!”



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)



MEDIDAS SANEADORAS

EB: 64044.000646/2022-87

Venho por meio desta certidão, manifestar de forma legal, em relação ao Parecer nº PARECER n. 403/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, presente nos autos deste processo.

Em sua conclusão, opina-se pela possibilidade de aprovação da minuta sob análise, desde que previamente atendidas às observações constantes no parecer, sendo elas:

Documentação digital

- (a) que se atente para o número máximo de 200 (duzentas) folhas por volume.
- Solução: foi feita a separação dos volumes conforme orientado pela assessoria jurídica.

Estimativas das quantidades

- (b) que sejam incluídos os documentos e os cálculos que dão suporte aos quantitativos a serem licitados.
- Solução: Inclusão do Projeto de Pavimentação com as devidas Notas de Serviço no processo.

Do Tratamento Diferenciado Às Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

- (c) que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento.
- Solução: Não é possível aplicar tratamento diferenciado a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá

prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

250

A concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo o mesmo insumo asfáltico, tendo em vista os traços serem minimamente calculados, verifica-se que a possibilidade de dois fornecedores conseguirem a mesma medida fica comprometida. Importante deixar claro que caso dois fornecedores venham entregar o mesmo insumo asfáltico com traços diferentes, a administração pública poderia sofrer danos irreversíveis visto que o recurso já vem destinado para cada insumo podendo então acarretar um grave dano ao erário.

- (d) que seja criada a cota reservada de até 25% por item ou grupo licitado acima de R\$80mil, para a participação exclusiva de ME/EPP.

- Solução: Nos itens para a aquisição de bens de natureza divisível de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO será RESERVADA COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

A concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo o mesmo insumo asfáltico, tendo em vista os traços serem minimamente calculados, verifica-se que a possibilidade de dois fornecedores conseguirem a mesma medida fica comprometida. Importante deixar claro que caso dois fornecedores venham entregar o mesmo insumo asfáltico com traços diferentes, a administração pública poderia sofrer danos irreversíveis visto que o recurso já vem destinado para cada insumo podendo então acarretar um grave dano ao erário.

- (e) que sejam observadas as orientações quanto ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006.

- Solução: Não é possível aplicar tratamento diferenciado a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e aquelas a elas equiparadas para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que haverá prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto do presente certame, pelos motivos apontados a seguir:

A concessão de cota reservada ensejaria a possibilidade de termos duas empresas fornecendo o mesmo insumo asfáltico, tendo em vista os traços serem minimamente calculados, verifica-se que a possibilidade de dois fornecedores conseguirem a mesma medida fica comprometida. Importante deixar claro que caso dois fornecedores venham entregar o mesmo insumo asfáltico com traços diferentes, a administração pública poderia sofrer danos irreversíveis visto que o recurso já vem destinado para cada insumo podendo então acarretar um grave dano ao erário.

Justificativa de SRP

(f) que se justifique a utilização do SRP ou, em não sendo possível, que se promova a licitação sem o Registro de Preços adaptando o edital e seus anexos (com a utilização dos modelos da CGU/AGU) e encaminhando o processo a esta Consultoria para análise.

- Solução: foi realizada a justificativa para a licitação na modalidade de pregão eletrônico SRP.

Crítérios de Sustentabilidade

- (g) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico “Crítérios de Sustentabilidade”.

- Solução: Consta no Termo de Referência no item 1. Do Objeto consta, subitem 1.10: Para itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, será solicitado ao licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, quando houver suporte em lei, norma ambiental ou acordo setorial que preveja a obrigação do comerciante de deter o CTF; Subitem 1.11: Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF); e subitem 1.12 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

E no item 8. Obrigações da contratada, do subitem 8.1.7, onde consta o seguinte: Responsabilizar-se pelo transporte dos itens deste certame, obrigando-se a fazer o referido transporte por meio de empresa que possua o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA (CTF-Ibama) com o enquadramento de atividade correspondente ao códigos: 18-1 – descrição: Transporte de cargas perigosas.

E no item 17 – Crítérios de sustentabilidade.

Termo de Referência

- (h) que o TR seja submetido à autoridade competente para aprovação, (i) que seja verificada a vigência do ato dedesignação do pregoeiro.

- Solução: O termo de referência foi devidamente assinado pelo pela autoridade competente e juntado nos autos.

- 152 (j) que os valores registrados no Sistema SINAPI sejam utilizados como preços máximos aceitáveis para os itens que contempla.

- Solução: A metodologia de cálculo de preço referencial para insumos asfálticos adotada no presente Pregão Eletrônico (SRP), foi realizada de forma a permitir que os preços referenciais sejam atualizados mensalmente com base na Tabela de Preços Médios Ponderados de insumos asfálticos por unidades da federação, disponibilizada mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) desde 2008 através do site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>. Com isso não há como utilizar como preço de referência os valores registrados no SINAPI.

Edital

- (k) que seja tecnicamente motivada ou que seja excluída a necessidade de apresentação de amostras.

- Solução: Não há no edital a exigência de apresentação de amostras. No item 4 do Termo de Referência consta as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS ASFÁLTICOS, onde os insumos devem apresentar os índices apresentados com extrato do controle tecnológico apresentado pelo fornecedor.

Boa Vista, RR, de 17 de fevereiro de 2022.

DIEGO PEREIRA DA SILVA - 1º Ten
Chefe da SALC

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



253

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

25/04/2022 10:33:01

Orgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160353 - 00004/2022

Transferida

GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação
da Participação

31/03/2022

Objeto

Aquisição de grandes insumos e materiais de construção.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	17/02/2022 - 11:19	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA
Transferida	03/03/2022 - 16:45	GABRIEL DE SOUZA PEREIRA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	374943-Seixo Rolado		Transferido
2	Material	291297-Pó de pedra		Transferido
3	Material	216956-Brita		Transferido
4	Material	216957-Brita		Transferido
5	Material	216959-Brita		Transferido
6	Material	10049-Pedra para polir		Transferido
7	Material	216954-Areia		Transferido
8	Material	216955-Areia		Transferido
9	Material	11061-Meio - fio de concreto		Transferido
10	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
11	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
12	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
13	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
14	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
15	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
16	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
17	Material	124346-Estrutura Metálica		Transferido
18	Material	195345-Discos e pedras abrasivos		Transferido
19	Material	18465-Ferro De Soldar		Transferido
20	Material	150512-Prego		Transferido

43 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1, 2, 3

Resumo da IRP

Sistema de Registro de Preços

254

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 00004/2022 - UASG 160353

Nº Processo: 64044001775202110. Objeto: Aquisição de insumos asfálticos por maior desconto sobre o preço de referência calculado com base na respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) de preço médio mensal ponderado praticado pelos distribuidores de produtos asfálticos. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 23/02/2022 das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/02/2022) 160353--

AO PREGOEIRO -

6º Batalhão de Engenharia de Construção De Boa Vista/RR

REF: Pregão Eletrônico nº 04/2022

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05, com sede na Av. Campo Florido, nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, vem, por seus procuradores infra-firmados, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do edital e da lei geral de licitações, suscitando para tanto as razões de fato e de direito abaixo, e ao final requerendo.

1. **Preâmbulo**

Trata o presente Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022, deste digno Município, de busca de empresas aptas ao fornecimento de ***"insumos asfálticos"*** nos termos do edital de regência.

Entretanto, o Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou importantes equívocos, vale dizer: a) a revisão dos preços registrados conforme a periodicidade dos reajustes da Petrobrás; e b) a falta de autorização da ANP como requisito de qualificação técnica.

2. **Dos Fatos e Fundamentos**

2.1. **Da Previsão de Reajuste de Preços da Petrobrás - Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Inicialmente, imperioso destacar que os produtos objetados no presente processo licitatório tratam-se de ligantes asfálticos derivados de petróleo. Estes insumos são obtidos, nacionalmente, na refinaria da Petrobrás, que, neste viés, possui sua própria política de reajuste de preços, tanto para mais como para menos, possuindo data-base específica para sua divulgação.

Neste cenário, faz-se necessária a observação do Ofício CMI/CE/CIA – 14/2022 (anexo), expedido pela Petrobrás, **informando a nova política de reajustamento de preços a partir de 01/04/2022:**

Prezado Cliente,

Conforme aditivo contratual assinado, a vigor a partir de 1º de Abril de 2022, o reajustamento de preços dos ligantes asfálticos da Petrobras passará a ter periodicidade mensal.

Nos colocamos à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Edital, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, ou seja, livres da obrigação legal de assinar o pertinente contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços oriunda da licitação.

De mesmo modo, disciplina o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, modalidade utilizada no presente processo licitatório originário:

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Depreende-se da leitura da legislação aplicável ao caso concreto, com efeito, que o prazo de validade da proposta estabelecido em Edital é voltado à Administração Pública, para que realize a convocação da licitante que apresentou os melhores preços para o item licitado, sob pena de, não o fazendo, permitir ao licitante que se desobrigue da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços.

Ao apreciar caso envolvendo a expiração de prazo de validade de propostas, o Tribunal de Contas da União veio a decidir:

Sumário: Representação. Expiração de prazo de validade de propostas licitatórias por inércia administrativa. Desistência da licitante vencedora em celebrar contrato em razão da demora. Análise das justificativas. Acolhimento. Determinação. Arquivamento.

1. É dever da Administração Pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação.

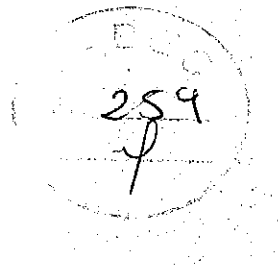
2. De acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; **no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo.** (Acórdão nº 2167/2008 – TCU – Plenário – TC nº 011.279/2005-0 – Rel. Min. Augusto Nardes – Data da sessão: 1º.10.2008). Grifei.

Preclaro Pregoeiro, diante do elucidado entendimento do Tribunal, é acertado o apontamento de que o prazo de validade da proposta é voltado para que o Órgão Licitante convoque a empresa vencedora no certame para assinatura.

Pois bem. Assentado que o prazo de validade das propostas muito mais se atrela a uma obrigação da própria Administração (de convocar os licitantes interessados no prazo definido), é o caso de agora se analisar se esse "prazo de validade das propostas" poderia ser considerado como um período de imutabilidade dos preços propostos, como apresentado no Edital.

Para tanto, por todas, valemo-nos de jurisprudência selecionada pelo próprio Tribunal de Contas da União:

A fixação do prazo de validade das propostas de preços se relaciona ao tempo previsto para a conclusão do certame, e não ao prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação. (Acórdão 521/2014-Plenário. Relator: WEDER DE OLIVEIRA).



"Equação econômico-financeira do contrato é a relação de adequação entre o objeto e o preço, que deve estar presente ao momento em que se firma o ajuste. Quando é celebrado qualquer contrato, inclusive o administrativo, as partes se colocam diante de uma linha de equilíbrio que liga a atividade contratada ao encargo financeiro correspondente. Mesmo podendo haver certa variação nessa linha, o certo é que no contrato é necessária a referida relação de adequação. Sem ela, pode dizer-se, sequer haveria o interesse dos contratantes no que se refere ao objeto do ajuste".

A equação econômica financeira do contrato é entendida como a relação entre encargos e remuneração determinada na aceitação da proposta pela Administração. A Lei de licitações garante ao contratado a manutenção desta equação durante todo o contrato.

Colaciona-se decisão do TCU a respeito de peculiaridades envolvendo aspectos da equação econômico financeira:

As cláusulas de reajuste contratual podem e devem ser revistas a qualquer tempo, em respeito à prevalência da garantia de manutenção da equação econômico-financeira do contrato. Deve-se, assim, rejeitar a vinculação 'cega' ao ato convocatório, à vista da preponderância do princípio do equilíbrio contratual em conjunto com o princípio da vedação de enriquecimento sem causa. Acórdão 36/2008-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Equilíbrio econômico financeiro | SUBTEMA: Avaliação Outros indexadores: Princípio da vinculação ao instrumento convocatório Mitigação, Princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, Reajuste. (Grifou-se).

Ademais, uma vez que, o Sistema de Registro de Preços existe para atender as necessidades do poder público, como compras em quantidades incertas ou entregas parceladas, é lógico observar, que no lapso de tempo que normalmente ocorre entre o registro e a remessa da solicitação de um item, podem acontecer diversos fatores capazes de alterar os preços dos produtos ou serviços registrados. Diante destes possíveis, porém, incertos acontecimentos, dificultar o reequilíbrio parece distanciar a norma de seu fim.

Sem olvidar a possibilidade de alteração nos contratos do Sistema de Registro de Preços e a dita "possibilidade de negociação" estabelecidos no Decreto Federal 7.892/2013, e de poucas diferenciações com o reequilíbrio econômico, haja vista, estarem fundamentadas na mesma alínea no Art. 65 da Lei de Licitações, e ter exatamente o mesmo efeito prático.

Art. 12 [...]

§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

Ainda, o celebre Marçal Justen Filho, entende que o Registro de Preços em si é um contrato normativo³:

²CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 216.

De mesmo modo, no Pregão Eletrônico nº 683/2021, do Município de Porto Alegre/RS, assim previu o edital licitatório ao se tratar do reequilíbrio:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço é fixo e irajustável durante a vigência da ata de registro de preços, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro, notadamente quanto ao reajuste de preços da Petrobrás, tanto para mais como para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. O cálculo será realizado pela variação da tabela ANP produtor, correspondente a data do preço vigente da ata de registro de preços e a data relativa a semana imediatamente posterior ao comunicado da Petrobrás, sobre a parcela de insumo da composição do preço. No CAP 60/85-E será considerada a parcela de 96% do índice de reajuste para o insumo CAP 50/70.

Mais, detectado o direito das licitantes de terem o realimento dos preços, devidamente comprovado por meio da documentação probante necessária, aliada ao informativo de reajuste expedido pela Estatal, deverá ser aplicado apenas a diferença percentual divulgada pela Petrobrás S.A., referente a refinaria na qual a empresa retira o produto entregue ao Município, mantendo assim a margem de lucro originalmente estabelecida, conforme disciplina a Constituição Federal.

Eis o que disciplina Jessé Torres Pereira Junior⁴ quanto aos limites da revisão:

Os limites da revisão serão aqueles que se compatibilizam com os efeitos que o fato produziu nos preços do contrato, contendo-se em suas próprias proporções de modo a tão-só recompor os ganhos ou as perdas que forem direta e efetivamente decorrentes do fato.

Diante do todo exposto, assim como apreciado nos casos suso mencionados, verifica-se como imprescindível a expressa previsão editalícia e contratual da possibilidade de se buscar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme os informes de alterações ajustados pela PETROBRAS, com o respectivo índice de reajuste ou desconto ocorrido no período, para que os preços registrados possam ser atualizados, para mais ou para menos, nos mesmos índices informados pela PETROBRAS, independentemente do prazo de validade da proposta, posto que este é voltado à Administração Pública, para que realize a convocação da licitante que apresentou os melhores preços para o item licitado.

Por isso a necessária alteração do edital para incluir os referidos direitos dos licitantes de modo explícito.

2.2 Da Necessária Autorização da Agência Nacional do Petróleo Para Distribuição de Produtos Asfálticos Derivados de Petróleo - Documentos de Habilitação

Douto Pregoeiro, analisando os termos do edital, em especial seu item 9 – da habilitação, verifica-se que entre as exigências de qualificação das empresas interessadas em participar do referido processo licitatório, salvo melhor juízo, pouco ou quase nada há sobre a qualificação técnica a ser exigida dos licitantes quanto aos produtos asfálticos derivados de petróleo.

Circunstância deveras preocupante, quando falamos em aquisição de insumos pela Administração Pública.

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro - São Paulo - Recife - Curitiba: Renovar, 2009, p. 730.

Doutro norte, imperioso sinalar que a **Resolução ANP nº 839 de 01/03/21**, que estabelece os níveis de risco associados ao exercício das atividades econômicas regulamentadas pela ANP, classificada em nível III (sendo o nível máximo) para as atividades de distribuição de asfalto, nos termos do art. 8º, inciso LX.

Art. 8º. São classificadas como nível de risco III as atividades relacionadas aos seguintes atos:

[...]

LX - a autorização para o exercício de atividade de distribuição de asfaltos de que trata a Resolução ANP nº 2/2005, de 14 de janeiro de 2005;

A empresa que não possui a devida regulamentação para distribuição, comercialização e implementação de produtos asfálticos derivados de petróleo acaba por facilmente incorrer na aceleração de processos erosivos, carregamento de sólidos e assoreamento da rede de drenagem, interferências com a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, supressão de vegetação nativa, alteração nos habitats, ..., etc.

Destaca-se também que o próprio Município contratante, em caso de contratar empresa não autorizada pela ANP pode, em casos de danos ambientais, indenizações de toda ordem, por exemplo, também ser responsabilizada de forma solidária com a empresa que não possuía tal autorização, já que a Administração Pública deveria ter esse conhecimento legal prévio quando busca adquirir produtos ou insumos asfálticos.

Responsável por algo é a pessoa, física ou jurídica (de direito privado ou público), que tem, por lei, a obrigação de zelar, fiscalizar ou administrar certas situações ou bens. Ademais, autor do dano é aquele que, por ação ou omissão, produziu o mesmo, nos termos do art. 186 do Código Civil. Dentro do Município, a responsabilidade pelo asfalto é da Administração Pública local.

Há assim uma responsabilidade solidária entre o setor público e a empresa contratada. Essa solidariedade decorre do fato de ser de responsabilidade do setor público que, consoante a legislação, permite que o setor privado preste o serviço de sua competência. Como é o Poder Público quem faz a escolha da contratada, mesmo sendo através de processo licitatório, tem referida entidade de direito público, a obrigação de escolher empresa idônea e que prestará serviços de qualidade. Assim, caso haja dano, o setor público será solidariamente responsável com a empresa concessionária.

Há, neste caso, culpa *in eligendo*. A culpa *in eligendo* ocorre quando a pessoa faz uma má escolha daquele em quem se confia a execução ou prática de determinado ato ou o adimplemento de uma obrigação. Como é o setor público o responsável pela escolha da contratada, deve responder solidariamente pelos danos causados por esta.

A própria Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98) disciplina que quem, de qualquer forma, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, incorre para a prática dos crimes previstos nesta, incidindo nas penas a esta cominadas – entre elas prestação de serviços à comunidade; interdição temporária de direitos; suspensão parcial ou total de atividades; prestação pecuniária; recolhimento domiciliar –.

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Vale dizer, qualquer exigência deve, desse modo, guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, razão pela qual, o ato convocatório só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado. E no caso concreto é justamente o que se postula: requisitos mínimos de garantias à própria Administração Pública e seus municípios, que deverão contratar empresa apta à entrega do bem que se licita.

No que tange à fase de habilitação das licitações, que se destina à verificação da idoneidade dos licitantes em contratar com a Administração e sua capacidade de bem executar o objeto desejado, permite a Lei 8.666/93 a exigência de documentos relativos à: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica; e, qualificação econômico-financeira; (artigos 28 a 31, respectivamente).

Como explica Marçal Justen Filho:

*"o exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes"*⁵

Isso quer dizer, Preclaro Pregoeiro, que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos depende de cumprimento de regras técnicas. A proposta comercial é que deve conter os critérios técnicos mínimos do produto, competindo à Administração, do mesmo modo, estipular no instrumento convocatório, sempre justificadamente, as características mínimas que o bem ou o serviço devem reunir e, eventualmente, requisitos obrigatórios decorrentes de legislação pertinente, a fim de assegurar a contratação de um objeto satisfatório e compatível com a necessidade que ensejou a instauração do certame.

Há inúmeros casos de Municípios que desconheciam tal norma, promovendo a alteração do edital para atender as referidas resoluções e muitas outras já incluindo em seus editais tal requisito, como forma de garantia e segurança à própria Administração Pública.

No Pregão Presencial nº 004/2021, do Município de Barrinha/SP, assim se pronunciou o digno pregoeiro, no caso concreto anulando o item emulsão asfáltica:

⁵JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 434

Por isso o provimento desta impugnação é medida impositiva.

3.

Dos Requerimentos

Em face do exposto, requer a Impugnante, o recebimento e julgamento da presente, nos moldes de praxe, com o efetivo acolhimento e deferimento dos argumentos acima lançados, para o fim de:

- α. **incluir de forma expressa a possibilidade de aplicação do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a periodicidade de reajustes da Petrobrás,** independentemente do prazo de validade da proposta, conforme item 2.1 acima.
- β. **incluir entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes,** Autorização da ANP para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, conforme item 2.2 acima;

Pede e Espera Deferimento.

Betim (MG) para Boa Vista (RR), 08 de março de 2022.

LUANA OLIVEIRA DA
SILVA:02771006073
73

Assinado de forma digital
por LUANA OLIVEIRA DA
SILVA:02771006073
Dados: 2022.03.09
15:46:26 -03'00'

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Luana Oliveira da Silva
Procuração nº 30.378



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

(Processo Administrativo NUP: 64044.000646/2022-87)

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Conforme disposto no sub item 24.1 do EDITAL, com base no Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2. A empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. enviou o pedido no dia 09/03/2022, dentro do prazo previsto no item 24.1 do Edital, portanto, o pedido é tempestivo.

2. DOS FATOS

2.1. A empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. requer que seja adotada como valor de referência a tabela da Petrobras e que inclua a exigência da autorização para distribuição e comercialização da ANP.

3. DA ANÁLISE

3.1. Com relação a pesquisa de preços, a administração pública utiliza como base para a pesquisa de preços a portaria 1977 de outubro de 2017:

Art. 1º Os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento de preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e da natureza do transporte.

Art. 2º Os produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos realizado pela ANP em seu endereço eletrônico, por unidade da federação, acrescidos das respectivas alíquotas de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e BDI diferenciado, função este da desoneração da mão de obra e da eventual inclusão da parcela de Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB[...]

270
f

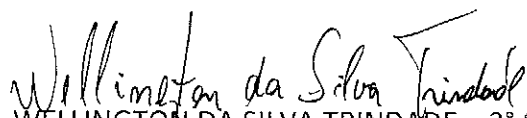
3.2. No Termo de referência que está em anexo ao Edital nos itens 13 e 14 do Termo de referência fala sobre o reajuste e reequilíbrio financeiro.

3.3. Com relação a exigência de cadastro da autorização para distribuição e comercialização de insumos asfálticos, não a necessidade de tal exigência uma vez que sem essa autorização a empresa não consegue nem adquirir os insumos e conseqüentemente impossibilita a empresa de fornecê-los.

4. DA RESPOSTA

Diante do acima exposto, **indeferio** a presente impugnação apresentada pela TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pregão Eletrônico nº 04/2022, do 6º BEC.

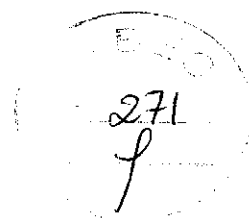
Boa Vista, RR, 11 de março de 2022.


WELLINGTON DA SILVA TRINDADE – 3º SGT

Pregoeiro do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

CBAA- ASFALTOS LTDA

CNPJ 05.099.585/0004-05



() Proposta

() Habilitação Jurídica

	Empresário Individual – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis		Produtor Rural – Matrícula ou Cadastro Específico INSS - CEI
	Certificado da Condição de Microempreendedor Idividual www.portaldoempreendedor.gov.br		Empresa ou Sociedade Estrangeira – Decreto de Autorização
	Sociedade Empresária ou EIRELI - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		FATURAMENTO
	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo registro Civil das pessoas Jurídicas		CEIS
	Cooperativas – Ata de Fundação e Estatuto Social em Vitor		INIDÔNEAS TCU
	Agricultor Familiar – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP		IMPROBIDADE

() SICAF

() Regularidade Fiscal e Trabalhista

() Qualificação Econômico-Financeira

() Sustentabilidade Ambiental (**Anexo V**)

() Qualificação Técnica (**Anexo VI**)



272
f

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS**

A
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022

Prezados Senhores.

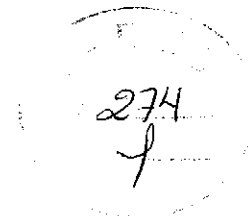
Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e unidades gestoras participantes, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão Social: CBAA - ASFALTOS LTDA	
CNPJ: 05.099.585/0004-05	Inscrição Estadual: 05.380.806-1
Endereço: Rua Coroaci, Nº 50 Lote 17	
Bairro: Santa Etelvina	Município: Manaus Estado: Amazonas
Telefone: (91) 3250-3072/ (91) 98062-0099 / (91) 98300-0708	
E-mail: licitacao@cbaa-asfaltos.com.br / Barros.licitacao@cbaa-asfaltos.com.br / comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br	
Banco: Banco do Brasil Agência: 1686-1 Conta Corrente: 74.438-7	

Grupo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	MARCA	QUANT.	REQUISICÃO MINIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Aquisição	Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69.308-505)	TON	CBAA	175	25	R\$ 7.457,31	R\$ 1.305.029,25
	02	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Transporte		SVÇ		175	25	R\$ 508,76	R\$ 89.033,00
Valor Total - Grupo 01:									R\$ 1.394.062,25
Valor Total - Grupo 01: Um milhão Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Sessento e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos									
02	03	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Aquisição	Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69.308-505)	TON	CBAA	100	25	R\$ 4.359,71	R\$ 435.971,00
	04	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Transporte		SVÇ		100	25	R\$ 490,02	R\$ 49.002,00
Valor Total - Grupo 02:									R\$ 484.973,00
Valor Total - Grupo 02: Quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais									

03	05	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Aquisição	Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av.	TON	CBAA	100	25	R\$ 4.935,20	R\$ 493.520,00
	06	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Transporte	Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69.308-505)	SVÇ		100	25	R\$ 490,02	R\$ 49.002,00
Valor Total - Grupo 03:									R\$ 542.522,00
Valor Total - Grupo 03: Quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais									
04	07	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Aquisição	Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2º31'20.01" N 60º38'19.31" W)	TON	CBAA	175	25	R\$ 7.457,31	R\$ 1.305.029,25
	08	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 - Transporte		SVÇ		175	25	R\$ 463,88	R\$ 81.179,00
Valor Total - Grupo 04:									R\$ 1.386.208,25
Valor Total - Grupo 04: Um milhão e trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos									
05	09	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Aquisição	Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2º31'20.01" N 60º38'19.31" W)	TON	CBAA	100	25	R\$ 4.359,71	R\$ 435.971,00
	10	Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C - Transporte		SVÇ		100	25	R\$ 459,34	R\$ 45.934,00
Valor Total - Grupo 05:									R\$ 481.905,00
Valor Total - Grupo 05: Quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinco reais									
06	11	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Aquisição	Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2º31'20.01" N 60º38'19.31" W)	TON	CBAA	100	25	R\$ 4.935,20	R\$ 493.520,00
	12	Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C - Transporte		SVÇ		100	25	R\$ 459,34	R\$ 45.934,00
Valor Total - Grupo 06:									R\$ 539.454,00
Valor Total - Grupo 06: Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais									
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:									R\$ 9.118.795,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:									

1. A Empresa CBAA - Asfaltos LTDA sediada à rua Coroaci, Nº. 50, Lote 17, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.099.585/0004-05, neste ato representada por Ednelson Barros, RG Nº. 2470172/PC e CPF Nº. 488.795.842-00, abaixo assinada, apresenta proposta para o fornecimento de insumos asfálticos por maior desconto sobre a Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) destinados a atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus anexos.



2. O desconto a ser concedido sobre os valores constantes da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 04/2022 é:
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta licitação.
4. O prazo de entrega dos materiais previstos nos itens nº 01 a 10 será de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato (conforme estipulado no Termo de Referência).
5. A entrega dos materiais ocorrerá segundo os locais estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
6. Os materiais serão fornecidos em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e respectivas normas técnicas vigentes.
7. Prazo de validade da proposta: **90** (noventa) dias.
8. ICMS: **17%**
9. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Boa Vista/RR, 14 de março de 2022.

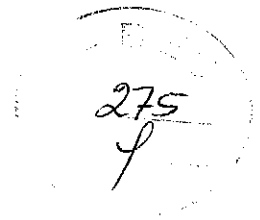
Assinado de forma digital por
EDNELSON CARDOSO
BARROS:48879584200
Dados: 2022.03.10 16:50:30
-03'00'

EDNELSON CARDOSO
BARROS:48879584200

CBAA-ASFALTOS LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
Ednelson Cardoso
CPF: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2022 14:45:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CBAA- ASFALTOS LTDA**
CNPJ: **05.099.585/0004-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

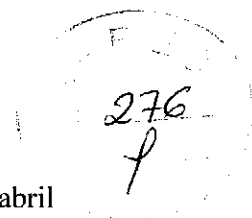
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





277
f

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.099.585/0004-05 DUNS®: 678483824
Razão Social: CBAA- ASFALTOS LTDA
Nome Fantasia: CBA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

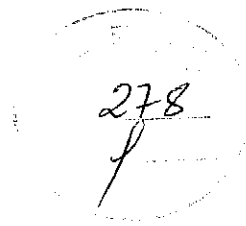
Receita Federal e PGFN	Validade:	20/06/2022
FGTS	Validade:	20/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2022
Receita Municipal	Validade:	26/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2022
-----------	------------



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, SRP nº 04/2022, para a eventual **aquisição de peças de reposição original (Genuínas), que serão empregadas pelas equipes de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia**, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Boa Vista/RR, 14 de março de 2022.

EDNELSON CARDOSO
BARROS:48879584200

Assinado de forma digital por
EDNELSON CARDOSO
BARROS:48879584200
Dados: 2022.03.10 16:48:57 -03'00'

CBA – ASFALTOS LTDA
CNPJ: 05.099.585/0004-05
Ednelson Barros
Gerente de Licitação



279

~~Wanda Rodrigues dos Santos~~
~~Escrevente Autônoma~~

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA

CNPJ 35.617.510/0001-97

280
f

() Proposta

() Habilitação Jurídica

	Empresário Individual – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis		Produtor Rural – Matrícula ou Cadastro Específico INSS - CEI
	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual www.portaldoempreendedor.gov.br		Empresa ou Sociedade Estrangeira – Decreto de Autorização
	Sociedade Empresária ou EIRELI - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		FATURAMENTO
	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo registro Civil das pessoas Jurídicas		CEIS
	Cooperativas – Ata de Fundação e Estatuto Social em Vitor		INIDÔNEAS TCU
	Agricultor Familiar – Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP		IMPROBIDADE

() SICAF

() Regularidade Fiscal e Trabalhista

() Qualificação Econômico-Financeira

() Sustentabilidade Ambiental (**Anexo V**)

() Qualificação Técnica (**Anexo VI**)



PROPOSTA DE PREÇO PE Nº 04/2022 – ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

Ao,
MINISTÉRIO DA DEFESA.
EXÉRCITO BRASILEIRO.
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Batalhão Simón Bolívar.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.000646/2022-87.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS ASFÁLTICOS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A RESPECTIVA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezado (a). Pregoeiro (a);

ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
sob o CNPJ Nº 35.617.510/0001-97, com sede na Rua Constelação de Gêmeos, Nº 533 – Casa A, Bairro Aleixo, CEP Nº 69.083-010, Cidade Manaus, Estado do Amazonas. Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e unidades gestoras participantes, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO		
CARGO NA EMPRESA:	Sócio Administrador.		
RG Nº	4072522-9	CPF Nº	000.000.000-00

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA:	ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.		
CNPJ:	35.617.510/0001-97		
ENDEREÇO:	Rua Constelação de Gêmeos, Nº 533 – Casa A, Bairro Aleixo.		
CEP:	69.083-010	FONE:	(92) 98101-1937 / 99384-9001
CIDADE:	MANAUS	ESTADO:	AMAZONAS
PESSOA P/CONTATO:	PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO		

3. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social	ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.		
CNPJ Nº	35.617.510/0001-97	e-mail	mario.cavalcante@estruturasaasfaltos.com.br
Banco	Bradesco	Agência	0000
Praça de Pagamento	Manaus – Amazonas.		
Telefone de Contato	(92) 98101-1937		

282
f



4. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

LOCAL DE ENTREGA: Cantã - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2°31'20.01" N 60°38'19.31" W).								
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESC. BDI %	VALOR DESCONTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 – Aquisição. Fabricante: Petrobras/Estrutura Asfaltos. Marca: Emulsão Asfáltica C-30.	Ton.	175	6,10%	454,90	7.457,31	7.002,41	1.225.421,75
	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 – Transporte. Transporte: Estrutura Asfaltos. Marca: Emulsão Asfáltica C-30.	Serv.	175	5,00%	23,19	463,88	440,68	77.119,00
VALOR TOTAL 1 =				11,10%	R\$ 478,09	R\$ 7.921,19	R\$ 7.443,09	R\$ 1.302.540,75

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS INSUMOS ASFÁLTICOS	
GLUPO 4: Emulsão Asfáltica C-30.	
LOCAL DE ENTREGA: Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP Nº 69.308-505).	
Preços de Distribuição de Produtos Asfálticos: 01 de fevereiro de 2022.	
Conforme Resoluções ANP nº 27/2008, 28/2008, 35/2009, 31/2015 e 35/2016.	
RESOLUÇÃO/DNIT Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021.	
Aquisição da Emulsão Asfáltica C-30.	
Aquisição/Ton. = (R\$ 4.922,60) / (1 + 1,15 + 0,28 + 26,28) / (1 - 16,30%)	
Valor/Ton. = R\$ 1.413,27	
Composição Transporte e Logística.	
Transporte/Ton. = (26,28 + 0,28 + 0,25 + 1,15 * 779) / (1 + 24,980) * (1 - 16,30%)	
Valor/Ton. = R\$ 729,81	
Over Price.	
Valor/Ton. = R\$ 18,87	
Composição do Superavit.	
Valor/Ton. = R\$ 358,54	

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ Nº 35.617.510/0001-97
RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, 533, CASA A, - ALEIXO - MANAUS - AMAZONAS - CEP 69.083-010
CONTATO: (92) 9287-0455 - E-MAIL saulosampaio@hotmail.com

283



Composição dos Impostos.
PIS: 1,3%
COFINS: 3,00%
ICMS: 12%
Composição do BDI.
BDI: 21,24%
VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.443,09

VALOR TOTAL DOS GRUPO 4	=	R\$	1.302.540,75
-------------------------	---	-----	--------------

➤ Valor Total Global do GRUPO 4 Por 12 (doze) Meses R\$ 1.302.540,75 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA CNPJ Nº 35.617.510/0001-97
RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, 533, CASA A, – ALEIXO – MANAUS – AMAPÁ – CEP 69.083-010
CONTATO: (92) 9287-0456 – E-MAIL saulosampaio@hotmail.com



284
f

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias de acordo com o item 6.5. do Edital.
- Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses de acordo com o item 17.4. do Edital.
- Prazo de Validade da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses de acordo com o Edital.
- Prazo de Entrega: 10 (dez) dias de acordo com o item 6.1. do Termo de Referência.
- Local de Entrega Item 1, 2 e 3: Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP N° 69.308-505).
- Local de Entrega Item 4, 5 e 6: Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2°31'20.01" N 60°38'19.31" W).

6. DECLARAÇÕES

Declaramos que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais, que, a empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** possui desimpedimento de licitar e é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

**ESTRUTURA
COMERCIO E
TRANSPORTES
DE ASFALTO
LTDA:**

35617510000197

Assinado digitalmente por ESTRUTURA
COMERCIO E TRANSPORTES DE
ASFALTO LTDA:35617510000197
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=07972486000179, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PJ A1, CN=ESTRUTURA
COMERCIO E TRANSPORTES DE
ASFALTO LTDA:35617510000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.03.17 10:41:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO

SÓCIO ADMINISTRADOR

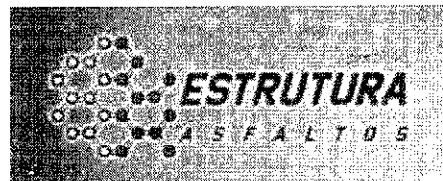
CPF N° 012.227.252-72

35.617.510/0001-97

**ESTRUTURA COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.**

**RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, N° 553
- CASA A, BAIRRO ALEIXO.**

MANAUS CEP N° 69.083- 010 AM.



DECLARAÇÃO DA PE Nº 04/2022 – ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

Ao,
MINISTÉRIO DA DEFESA.
EXÉRCITO BRASILEIRO.
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Batalhão Simón Bolívar.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.000646/2022-87.

285
f

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico, SRP Nº 04/2022**, para a eventual aquisição/fornecimento de **insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,
**ESTRUTURA
COMERCIO E
TRANSPORTES DE
ASFALTO LTDA:**
35617510000197

Assinado digitalmente por ESTRUTURA
COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO
LTDA:35617510000197
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=07972486000179,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,
CN=ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES
DE ASFALTO LTDA:35617510000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.17 10:41:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº [REDACTED]

35.617.510/0001-97
ESTRUTURA COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.
RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, Nº 553
– CASA A, BAIRRO ALEIXO.
MANAUS CEP Nº 69.083-010 AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

286
J

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2022 14:39:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**
CNPJ: **35.617.510/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

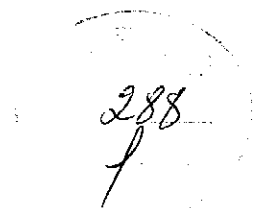
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.617.510/0001-97 DUNS®: 925791348
Razão Social: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia: ESTRUTURA ASFALTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2022
FGTS	Validade:	02/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2022
Receita Municipal	Validade:	06/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023



TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.
CNPJ. 02.692.886/0001-07 (Matriz)
CNPJ 02.692.886/0003-79 (Filial)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

289
f

A TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA Filial-Manaus, Inscrita no CNPJ sob o N° 02.692.886/0003-79, Situada na Rua Desembargador César de Rego n° 0, Lote D-2, Bairro Colônia Antônio Aleixo, CEP sob o N° 69.008-445, Município de Manaus Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **ATESTAR** para os devidos fins, com efeito de comprovação junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas Privadas, de que a empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** sob o CNPJ N° 35.617.510/0001-97, com sede na Rua Constelação De Gêmeos, N° 553 – CS A A, Bairro Aleixo, CEP N° 69.083-010, Município de Manaus Estado do Amazonas. Empreendeu junto ao Contratante, para fornecimento de Emulsões Asfálticas de Derivados de Petróleo seguindo os mais rigorosos padrões de qualidade, quantidade e excelência, conforme planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	N° NOTA FISCAL
1	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.930,00	6
2	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.990,00	7
3	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.350,00	10
4	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.320,00	12
5	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.150,00	13
6	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.040,00	14
7	Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-1C.	KG.	31.720,00	15
8	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	22.830,00	16
9	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.440,00	17
10	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.740,00	18
11	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.900,00	19
12	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.420,00	20
13	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.540,00	21
14	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.760,00	22
15	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.800,00	23
16	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	28.130,00	26
17	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.570,00	27
18	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.840,00	18
19	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.900,00	19
20	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.420,00	20



TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.
CNPJ. 02.692.886/0001-07 (Matriz)
CNPJ 02.692.886/0003-79 (Filial)

290
f

21	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.540,00	21
22	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.760,00	22
23	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.800,00	23
26	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	28.130,00	26
27	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.570,00	27
33	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.400,00	33
34	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.640,00	34

Atestamos ainda, que o fornecimento das Emulsões Asfálticas foram fornecidos de forma satisfatória, na sua quantidade e qualidade e dentro das normas técnicas pré-estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, seguindo fielmente a **RESOLUÇÃO ANP Nº 36/2012 NORMA DNER-EM Nº 369/97**, na qual, foram respeitados todos termos contratuais, e a mesma é considerada idônea nas suas obrigações, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

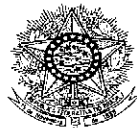
RAIMUNDO
GONCALVES
FILHO:07853718268

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO GONCALVES
FILHO:07853718268
Dados: 2021.11.18 01:03:48 -04'00'

**TRANSBETUME COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE BETUME LTDA**
CNPJ Nº 02.692.886/0003-79
Diretor Administrativo e Financeiro
Raimundo Gonçalves Filho
CPF Nº 078.537.182-68

02.692.886/0003-79
FILIAL-MANAUS
TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES
DE BETUME LTDA.
RUA DESEMBARGADOR CÉSAR DE REGO Nº
0, LOTE D-2, BAIRRO COLÔNIA ANTONIO
ALEIXO.
CEP Nº 69.008-445
Manaus Am.

Rua Desembargador César do Rego, s/n - Colônia Antônio Aleixo CEP: 69.008-445 Manaus-AM – e-mail: transbetumeam@gmail.com – Fone: (92) 98201-1209 – Manaus-AM, Brasil



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

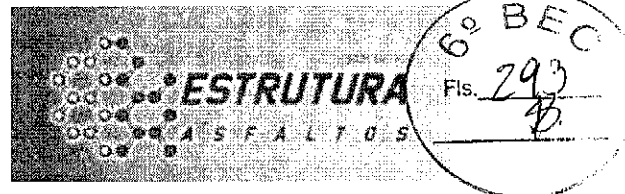


TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº 01 do Pregão 04/2022, que termina com a folha nº 291. Para constar, eu Wellington da Silva Trindade – 3º Sgt, subscrevo e assino.

Boa Vista, RR, 12 de maio de 2022.

Wellington da Silva Trindade – 3ºSgt
Pregoeiro



PROPOSTA DE PREÇO PE Nº 04/2022 – ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

Ao,
MINISTÉRIO DA DEFESA.
EXÉRCITO BRASILEIRO.
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Batalhão Simón Bolívar.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.000646/2022-87.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO INSUMOS ASFÁLTICOS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A RESPECTIVA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezado (a). Pregoeiro (a);

ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
sob o CNPJ Nº 35.617.510/0001-97, com sede na Rua Constelação de Gêmeos, Nº 553 – Casa A, Bairro Aleixo, CEP Nº 69.083-010, Cidade Manaus, Estado do Amazonas. Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção e unidades gestoras participantes, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. REPRESENTANTE LEGAL

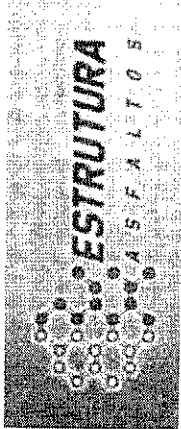
NOME:	PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO		
CARGO NA EMPRESA:	Sócio Administrador.		
RG Nº	1078523-0 Seseg-AM	CPF Nº	444.957.652-72

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA:	ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.		
CNPJ:	35.617.510/0001-97		
ENDEREÇO:	Rua Constelação de Gêmeos, Nº 533 – Casa A, Bairro Aleixo.		
CEP:	69.083-010	FONE:	(92) 98101-1937 / 99384-9001
CIDADE:	MANAUS	ESTADO:	AMAZONAS
PESSOA P/CONTATO:	PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO		

3. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social	ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.		
CNPJ Nº	35.617.510/0001-97	e-mail	mario.cavalcante@estruturasaasfaltos.com.br
Banco	Bradesco	Agência	0482-0
		Conta	150.001-5
Praça de Pagamento	Manaus – Amazonas.		
Telefone de Contato	(92) 98101-1937		

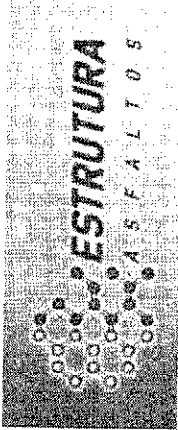


4. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

LOCAL DE ENTREGA: Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167 - 2°31'20,01" N 60°38'19,31" W).									
GRUPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DESC. BDI %	VALOR DESCONTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO DE INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
4	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 – Aquisição. Fabricante: Petrobras/Estrutura Asfaltos. Marca: Emulsão Asfáltica C-30.	Ton.	175	6,10%	454,90	7.457,31	7.002,41	1.225.421,75	
	Emulsão Asfáltica do tipo CM-30 – Transporte. Transporte: Estrutura Asfaltos. Marca: Emulsão Asfáltica C-30.	Serv.	175	5,00%	23,19	463,88	440,68	77.119,00	
	VALOR TOTAL		1 =	11,10%	R\$ 478,09	R\$ 7.921,19	R\$ 7.443,09	R\$ 1.302.540,75	

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS INSUMOS ASFÁLTICOS									
GRUPO 4: Emulsão Asfáltica C-30.									
LOCAL DE ENTREGA: Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP N° 69.308-505).									
Preços de Distribuição de Produtos Asfálticos: 01 de fevereiro de 2022.									
Conforme Resoluções ANP nº 27/2008, 28/2008, 35/2009, 31/2015 e 35/2016.									
RESOLUÇÃO/DNIT N° 13, DE 02 DE JUNHO DE 2021.									
Aquisição da Emulsão Asfáltica C-30.									
Aquisição/Ton. = (R\$ 4.922,60) / (1 + 1,15 + 0,28 + 26,28) / (1 - 16,30%)									
Valor/Ton. = R\$ 1.413,27									
Composição Transporte e Logística.									
Transporte/Ton. = (26,28 + 0,28 + 0,25 + 1,15 * 779) / (1 + 24,980) * (1 - 16,30%)									
Valor/Ton. = R\$ 729,81									
Over Price.									
Valor/Ton. = R\$ 18,87									
Composição do Superavit.									
Valor/Ton. = R\$ 358,54									

6º BFC
Fls. 294
B



Composição dos Impostos.		
PIS: 1,3%		
COFINS: 3,00%		
ICMS: 12%		
Composição do BDI.		
BDI: 21,24%		
VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.443,09		
VALOR TOTAL DOS GRUPO 4		R\$
		1.302.540,75

➤ Valor Total Global do GRUPO 4 Por 12 (doze) Meses R\$ 1.302.540,75 (um milhão trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).





5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias de acordo com o item 6.5. do Edital.
- Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses de acordo com o item 17.4. do Edital.
- Prazo de Validade da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses de acordo com o Edital.
- Prazo de Entrega: 10 (dez) dias de acordo com o item 6.1. do Termo de Referência.
- Local de Entrega Item 1, 2 e 3: Boa Vista - Roraima (Usina de Asfalto do 6º Batalhão de Engenharia de Construção- Av. Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP N° 69.308-505).
- Local de Entrega Item 4, 5 e 6: Cantá - Roraima (Canteiro de obras na rodovia BR-432/ RR, Km 167- 2°31'20.01" N 60°38'19.31" W).

6. DECLARAÇÕES

Declaramos que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais, que, a empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** possui desimpedimento de licitar e é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

**ESTRUTURA
COMERCIO E
TRANSPORTES
DE ASFALTO
LTDA:**

35617510000197

Assinado digitalmente por ESTRUTURA
COMERCIO E TRANSPORTES DE
ASFALTO LTDA:35617510000197
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=07972486000179, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PJ A1, CN=ESTRUTURA
COMERCIO E TRANSPORTES DE
ASFALTO LTDA:35617510000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.03.17 10:41:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

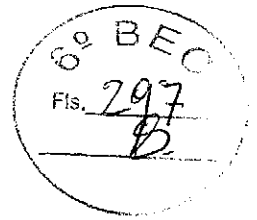
**PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF N° [REDACTED]**

35.617.510/0001-97

**ESTRUTURA COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.**

**RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, N° 553
- CASA A, BAIRRO ALEIXO.**

MANAUS CEP N° 69.083- 010 AM.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.617.510/0001-97 DUNS®: 925791348
Razão Social: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA
Nome Fantasia: ESTRUTURA ASFALTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/09/2022
FGTS	Validade:	02/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2022
Receita Municipal	Validade:	06/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2022 14:39:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA**
CNPJ: **35.617.510/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

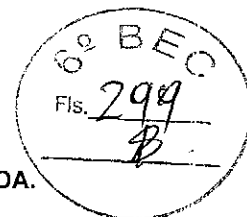
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.
CNPJ. 02.692.886/0001-07 (Matriz)
CNPJ 02.692.886/0003-79 (Filial)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

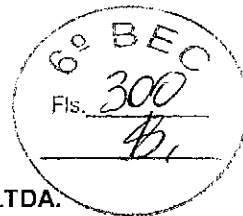
A **TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA** Filial-Manaus, Inscrita no CNPJ sob o N° 02.692.886/0003-79, Situada na Rua Desembargador César de Rego n° 0, Lote D-2, Bairro Colônia Antônio Aleixo, CEP sob o N° 69.008-445, Município de Manaus Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **ATESTAR** para os devidos fins, com efeito de comprovação junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas Privadas, de que a empresa **ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA** sob o CNPJ N° 35.617.510/0001-97, com sede na Rua Constelação De Gêmeos, N° 553 – CS A A, Bairro Aleixo, CEP N° 69.083-010, Município de Manaus Estado do Amazonas. Empreendeu junto ao Contratante, para fornecimento de Emulsões Asfálticas de Derivados de Petróleo seguindo os mais rigorosos padrões de qualidade, quantidade e excelência, conforme planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	N° NOTA FISCAL
1	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.930,00	6
2	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.990,00	7
3	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.350,00	10
4	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.320,00	12
5	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.150,00	13
6	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.040,00	14
7	Emulsão Asfáltica de Petróleo RR-1C.	KG.	31.720,00	15
8	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	22.830,00	16
9	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.440,00	17
10	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.740,00	18
11	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.900,00	19
12	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.420,00	20
13	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.540,00	21
14	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.760,00	22
15	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.800,00	23
16	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	28.130,00	26
17	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.570,00	27
18	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.840,00	18
19	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.900,00	19
20	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.420,00	20

Rua Desembargador César do Rego, s/n - Colônia Antônio Aleixo CEP: 69.008-445 Manaus-AM – e-mail: transbetumeam@gmail.com – Fone: (92) 98201-1209 – Manaus-AM, Brasil



TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.
CNPJ. 02.692.886/0001-07 (Matriz)
CNPJ 02.692.886/0003-79 (Filial)



21	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.540,00	21
22	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.760,00	22
23	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.800,00	23
26	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	28.130,00	26
27	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	27.570,00	27
33	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.400,00	33
34	Cimento Asfáltico de Petróleo CAP. 50/70.	KG.	32.640,00	34

Atestamos ainda, que o fornecimento das Emulsões Asfálticas foram fornecidos de forma satisfatória, na sua quantidade e qualidade e dentro das normas técnicas pré-estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, seguindo fielmente a **RESOLUÇÃO ANP Nº 36/2012 NORMA DNER-EM Nº 369/97**, na qual, foram respeitados todos termos contratuais, e a mesma é considerada idônea nas suas obrigações, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

RAIMUNDO
GONCALVES
FILHO:07853718268

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO GONCALVES
FILHO:07853718268
Dados: 2021.11.18 01:03:48 -04'00'

**TRANSBETUME COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE BETUME LTDA**
CNPJ Nº 02.692.886/0003-79
Diretor Administrativo e Financeiro
Raimundo Gonçalves Filho
CPF Nº 078.537.182-68

02.692.886/0003-79
FILIAL-MANAUS
TRANSBETUME COMÉRCIO E TRANSPORTES
DE BETUME LTDA.
RUA DESEMBARGADOR CÉSAR DE REGO Nº
0, LOTE D-2, BAIRRO COLÔNIA ANTONIO
ALEIXO.
CEP Nº 69.008-445

Manaus

Am.

Rua Desembargador César do Rego, s/n - Colônia Antônio Aleixo CEP: 69.008-445 Manaus-AM – e-mail: transbetumeam@gmail.com – Fone: (92) 98201-1209 – Manaus-AM, Brasil



DECLARAÇÃO DA PE Nº 04/2022 – ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

Ao,
MINISTÉRIO DA DEFESA.
EXÉRCITO BRASILEIRO.
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA.
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – Batalhão Simón Bolívar.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64044.000646/2022-87.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico, SRP Nº 04/2022**, para a eventual aquisição/fornecimento de **insumos asfálticos por maior desconto sobre a respectiva Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP)**, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

ESTRUTURA
COMERCIO E
TRANSPORTES DE
ASFALTO LTDA.
35617510000197

Assinado digitalmente por ESTRUTURA
COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO
LTDA:35617510000197
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AM, L=Manaus,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=07972486000179,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado P.J A1,
CN=ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES
DE ASFALTO LTDA:35617510000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.17 10:41:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO

SÓCIO ADMINISTRADOR

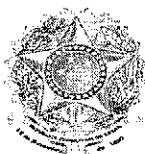
CPF Nº 111.957.652-73

35.617.510/0001-97

ESTRUTURA COMÉRCIO E
TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA.

RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS, Nº 553
- CASA A, BAIRRO ALEIXO.

MANAUS CEP Nº 69.083-010 AM.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº 02 do pregão eletrônico nº 04/2022, contendo 100 folhas. Para constar, eu **LEANDRO DA**

SILVA LIMA – 1º Ten , subscrevo e assino.

Boa Vista - RR, 30 de junho de 2022

Assinatura manuscrita de Leandro da Silva Lima, em tinta preta, com uma caligrafia fluida e estilizada.

LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten
Adjunto da SALC do 6º BEC